



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.061 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

(SUSPENDE OS EFEITOS DA LEI 1.493 DE 25/05/2005)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO que a Lei 1.493 de 25/05/2005 que autoriza o Poder Executivo custear despesas de transporte de alunos para às escolas localizadas em outros municípios, em seu artigo 5º, parágrafo único dispõe que, se verificado o comprometimento financeiro, que esteja afetando as áreas de saúde, educação e outras áreas sociais, o Poder Executivo fica autorizado a suspender os efeitos de referida lei;

CONSIDERANDO a crise financeira pela qual passa nosso país e a necessidade de ajuste das finanças públicas, principalmente por ser o último ano de mandato e visando atender às exigência da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica suspenso, a partir de 10 de outubro de 2016 e por tempo indeterminado, os efeitos da lei 1.493 de 25 de maio de 2005 que autoriza o Poder Executivo a custear as despesas com transporte de alunos às escolas localizadas em outros municípios, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal 1.493 de 25 de maio de 2005.

Parágrafo único – Fica autorizada a tomada de todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente decreto.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

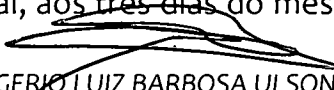
Registre-se.

Cumpra-se.

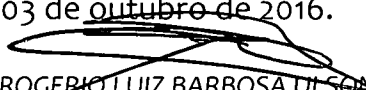


Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 03 de outubro de 2016.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
Prefeito Municipal